



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 330/2026

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 11 de março de 2026

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, I e II)

01-PROCESSO Nº 319/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 332/2026

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS”, À PROFESSORA ELAINE KARINE LIMA DOS SANTOS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO ALAGOANA.

Parecer Nº 2838/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

02-PROCESSO Nº 185/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326/2026

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, À ALAGOANA MARLENE DE LIMA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DO EMPREENDEDORISMO.

Parecer Nº 2837/2026: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

03-PROCESSO Nº 1519/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.

CONCEDE A “COMENDA OTTO NELSON” AO PASTOR REINALDO MIRANDA COSTA, EM RAZÃO DE SUA CONTRIBUIÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2721/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 2336/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 286/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

CONCEDE A “COMENDA NAPOLEÃO BARBOSA” AO SR. RODRIGO ALEXANDRE DE CARVALHO RODAS, EM RECONHECIMENTO A SUA ATUAÇÃO DE DESTAQUE NO EMPREENDEDORISMO ALAGOANO.

Parecer Nº 2722/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

05-PROCESSO Nº 711/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA DOUTOR HÉLVIO AUTO “AO MÉDICO CID CÉLIO CAVALCANTE, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À MEDICINA E À SOCIEDADE ALAGOANA.

Parecer Nº 2498/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

06-PROCESSO Nº 2591/2025

PROJETO DE LEI Nº 1737/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

INSTITUI O "DIA DO RADIALISTA", A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2589/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

07-PROCESSO Nº 2484/2025

PROJETO DE LEI Nº 1714/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á COMUNIDADE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Parecer Nº 2650/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

08-PROCESSO Nº 2480/2025

PROJETO DE LEI Nº 1713/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS-ICED.

Parecer Nº 2736/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 1868/2025

PROJETO DE LEI Nº 1565/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO CHICO DA GRANJA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

Parecer Nº 2510/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

10-PROCESSO Nº 1637/2025

PROJETO DE LEI Nº 1526/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE DOENÇA CELÍACA OU DEMAIS DESORDENS RELACIONADAS AO GLÚTEN-DRGS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2370/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer Nº 2604/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

11-PROCESSO Nº 1497/2025

PROJETO DE LEI Nº 1498/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CARLA DANTAS.

RECONHECE A BANDA FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2539/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

12-PROCESSO Nº 1197/2025

PROJETO DE LEI Nº 1435/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MARCOS BARBOSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO HENRIQUE LEITE - IHL.

Parecer Nº 2549/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

13-PROCESSO Nº 1384/2025

PROJETO DE LEI Nº 1432/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO CANGANDU.

Parecer Nº 2414/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

14-PROCESSO Nº 657/2025

PROJETO DE LEI Nº 1347/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ÂNGELA GARROTE.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO CRIME DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL NO ESPORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2342/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 2564/2025: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

15-PROCESSO Nº 655/2025

PROJETO DE LEI Nº 1346/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ÂNGELA GARROTE.

ALTERA A LEI Nº 5.247, DE 26 DE JULHO DE 1991, PARA ASSEGURAR À SERVIDORA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, O DIREITO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2166/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer Nº 2476/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

16-PROCESSO Nº 3207/2024

PROJETO DE LEI Nº 1246/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ROSE DAVINO.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, SÍNDROME DE DOW E OUTRAS SÍNDROMES, TRANSTORNOS OU DOENÇAS, QUE ACARRETEM HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL EM GERAL.

Parecer Nº 2269/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer Nº 2602/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.

17-PROCESSO Nº 3095/2024

PROJETO DE LEI Nº 1217/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES DE PENEDO.

Parecer Nº 2015/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

18-PROCESSO Nº 2361/2024

PROJETO DE LEI Nº 1105/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LELO MAIA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DO APADRINHAMENTO AFETIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Parecer Nº 2646/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

19-PROCESSO Nº 2653/2025

PROJETO DE LEI Nº 1750/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE AGROVILA SÃO LUIZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Parecer Nº 2635/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

20-PROCESSO Nº 2649/2025

PROJETO DE LEI Nº 1748/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PARA O INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

Parecer Nº 2729/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

21-PROCESSO Nº 2617/2025

PROJETO DE LEI Nº 1746/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ROSE DAVINO.

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIEIRA – EUMAVI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer Nº 2576/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

22-PROCESSO Nº 2119/2025

PROJETO DE LEI Nº 1616/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DOUTOR WANDERLEY.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO LUMEEIRO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer Nº 2651/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

23-PROCESSO Nº 1033/2025

PROJETO DE LEI Nº 1418/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O "MAIO FURTA-COR", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2745/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 10 DE MARÇO DE 2026.**

Assinatura manuscrita de Marcelo Victor Correia dos Santos.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

PARECER Nº 2839 /2025

14ª COMISSÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.

PROTOCOLO – 2852/2024

PLO - 1170/2024

Autora - Deputada Cibele Moura

Relatora - Deputada Rose Davino

Propõe a Nobre Deputada Cibele Moura a instituição de uma norma legal para vedar a utilização de recursos públicos em produtos, serviços, espaços, eventos programas e ações que exponham crianças a conteúdos que promovam a erotização precoce e a sexualização no estado de Alagoas e dá outras providências. programas de exclusividade para profissionais do sexo feminino, os cuidados íntimos com crianças na educação infantil.

O PLO obteve pareceres favoráveis na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A proteção integral da infância e da adolescência é um dos princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse sentido, torna-se imprescindível adotar medidas firmes contra qualquer forma de exposição indevida de crianças e adolescentes à erotização precoce e à sexualização, especialmente quando promovidas com o uso de recursos públicos.

A erotização precoce — entendida como a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos, práticas ou ambientes que estimulem comportamentos ou percepções sexuais incompatíveis com sua faixa etária — compromete o desenvolvimento saudável, afetivo, emocional e social dos menores. Tal prática fere direitos fundamentais, como o direito à dignidade, ao respeito e à formação moral, e pode deixá-los vulneráveis a situações de abuso e exploração.

Dessa forma, é vedada a utilização de verbas públicas para a produção, divulgação, financiamento, apoio ou promoção de produtos, serviços, campanhas, eventos culturais, publicitários ou educacionais que contenham conteúdos que incitem ou promovam a sexualização de crianças e adolescentes. Essa proibição abrange ambientes escolares, espaços públicos, feiras, exposições, apresentações artísticas, mídias e plataformas digitais que se utilizem direta ou indiretamente de incentivos públicos.

Rose Davino
Deputada Estadual



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

O Poder Público, ao destinar recursos financeiros, tem o dever de garantir que tais investimentos estejam alinhados com o interesse público e com os princípios da proteção da infância e da juventude. Isso implica responsabilidade redobrada na análise e fiscalização de conteúdos que possam mascarar sob o manto da arte ou da cultura práticas que incentivem a erotização precoce.

Além da proibição, é essencial promover ações educativas e preventivas voltadas à valorização da infância e ao fortalecimento da consciência social sobre os danos provocados pela sexualização precoce. Cabe ao Estado, à sociedade e à família assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes, como previsto no artigo 227 da Constituição Federal.

Assim, o combate à erotização precoce com o uso de recursos públicos não é apenas uma medida legal, mas um compromisso ético com o presente e o futuro das novas gerações.

Pelo exposto, voto favoravelmente pela continuidade da tramitação e aprovação da proposição.

É o parecer

Sala das Comissões, Maceió, 10 de março de 2026.



PRESIDENTE e RELATOR ROSE DAVINO



Rose Davino
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2840 /2025

**DA 14ª COMISSÃO CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA
MULHER.**

Processo nº: 988/2024

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 892/2024, de autoria do Deputado Dudu Ronalsa, que “INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 1611/2024 favorável à aprovação do projeto.

O projeto de lei em debate visa despertar a sociedade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como violência doméstica, exploração e abuso sexual, buscando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente no seu processo de desenvolvimento.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, em observância ao inciso XIV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto, logo, **NOSSO PARECER É PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 892/2024.**

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 10 de março de 2026.

PRESIDENTE

RELATOR

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57 020-000



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2841 /2026

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 121/2026

Relator: Deputado

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1860/2026, de iniciativa do Governo do Estado, encaminhada através da Mensagem nº 3/2026 que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO GAVIÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 9.366, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A matéria autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SEAGRI, a realizar a concessão de direito real de uso, de forma onerosa e resolúvel, mediante prévia licitação, dos lotes agrícolas integrantes do Projeto Público de Irrigação Gavião, destinados à agricultura irrigada, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.366/2024, e com a Lei Federal nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

De acordo com o autor da proposta a medida visa converter a infraestrutura hídrica adjacente ao Canal do Sertão em vetor de desenvolvimento socioeconômico, permitindo a ocupação produtiva de 231,28 hectares distribuídos em 18 lotes agrícolas, com geração de emprego e renda no semiárido alagoano.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 1860/2026.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de 03 de 2026.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2842/2026

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 3142/25

Relator: Deputado

Através da Mensagem Governamental nº 169/2025, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 169/25, que ALTERA A LEI DE Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

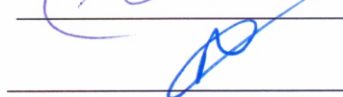
Nas razões do Veto Total, o Chefe do Poder Executivo, padece de vício de **inconstitucionalidade formal**.

Por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso **parecer é pela rejeição do Veto Total**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de março de 2026.

 PRESIDENTE
 RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2843 /2026

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 253/26

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 328/2026, do Deputado Alexandre Ayres, que CONCEDE A "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS" AO DOUTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A Comenda do Mérito Tavares Bastos foi criada através da Resolução nº 249/72, alterada pelas Resoluções nºs 252/73, 255//73, 293/77, 328/88 e 608/2019 a ser concedida à pessoa física ou jurídica, que deverá ser conferida a autoridades nacionais ou estrangeiras e a personalidades que se tenham igualmente tornado merecedoras desta láurea por serviços prestados ao desenvolvimento de Alagoas em qualquer ramo de atividade.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 328/2026**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de 03 de 2026.

PRESIDENTE

RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 2844/2026

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1877, de 2025.

Processo: 214/2026

Autor (a): Deputado Remi Calheiros

Assunto: Considera de utilidade pública o Instituto Gilvan Vasconcelos – IGV.

Relator:

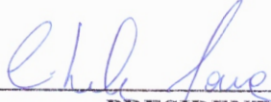
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Remi Calheiros que tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Gilvan Vasconcelos – IGV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 04 de maio de 2022, com sede no município de Murici, Estado de Alagoas.

A matéria foi devidamente encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exame quanto aos seus aspectos de admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 125, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que concerne ao controle de constitucionalidade, o projeto não apresenta qualquer vício, seja de natureza material, porquanto guarda perfeita consonância com os preceitos constitucionais federais e estaduais, seja de natureza formal, uma vez que não há vício de iniciativa. A proposição insere-se na esfera da competência legislativa residual do Parlamento Estadual e não invade matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando, portanto, integralmente compatível com o art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas, que disciplina a iniciativa legislativa.

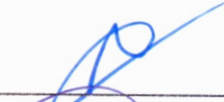
Diante do exposto, e constatada a plena regularidade constitucional e jurídica da matéria, opino favoravelmente ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 1877/2026, recomendando sua aprovação pelos membros desta Comissão.

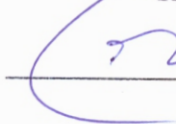
SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 10 de 03 de 2026.



PRESIDENTE



RELATOR




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2845/2026

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 3003/2025

Relator: Deputado RICARDO NEZINHO

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1824/2025, de iniciativa do Deputado Inácio Loiola que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA AMOR E VERDADE”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A declaração de utilidade pública é normatizada pela Lei Estadual nº 5.355/1992, alterada pela Lei Estadual nº 7.052/2009. Nestes termos constata-se que a referida Instituição preenche todos os requisitos legais para a consideração de utilidade pública.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto Constitucional, Legal, Jurídico, Regimental e de Técnica Legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1824/2025

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de MARÇO de 2026.



PRESIDENTE




RELATOR

